



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba¹

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a readequação e reestruturação de cargos, da estrutura organizacional-administrativa da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 67/2017- autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1741/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Passa a ser exigida a graduação em curso de nível superior (3º grau) como requisito de investidura do cargo de Assessor Parlamentar, provimento em comissão, criado pela Resolução nº 13, de 31 de agosto de 1995, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.813, de 07 de maio de 2010.

§1º - As atribuições bem como os requisitos de investidura do cargo de Assessor Parlamentar passam a ser aqueles definidos no quadro previsto no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Fica definida a referência inicial "24", da escala de vencimentos "02" para o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Ficam transformados 19 (dezenove) cargos de Oficial de Gabinete de Vereador, provimento em comissão, referência inicial "28", da escala de vencimentos "02" em 19 (dezenove) cargos de Coordenador da Assessoria Parlamentar, provimento em comissão, referência inicial "36", da escala de vencimentos "02".

§1º - É exigida a graduação em curso de nível superior (3º grau) como requisito de investidura do cargo de Coordenador da Assessoria Parlamentar.

§2º - As atribuições bem como os requisitos de investidura do cargo de Coordenador da Assessoria Parlamentar estão definidos no quadro previsto no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica transformado 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, provimento em comissão, referência inicial "30" da escala de vencimentos "02", em 01 (um) cargo de Coordenador de Assessoria da Presidência, provimento em comissão, referência inicial "38", da escala de vencimentos "02".

§1º - É exigida a graduação em curso de nível superior (3º grau) como requisito de investidura do cargo de Coordenador da Assessoria da Presidência



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba²

Estado de São Paulo

§2º - As atribuições bem como os requisitos de investidura do cargo de Coordenador da Assessoria da Presidência passam a ser aqueles definidos no quadro previsto no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Passa a ser exigida a graduação em curso de nível superior (3º grau) como requisito de investidura do cargo de Assessor da Presidência, provimento em comissão, criado na Resolução nº 13, de 31 de agosto de 1995, com as alterações promovidas pela Resolução nº 01, de 06 de março de 2002.

§1º - As atribuições bem como os requisitos de investidura do cargo de Assessor da Presidência passam a ser aqueles definidos no quadro previsto no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Fica definida a referência inicial "34" da escala de vencimentos "02" para o cargo de Assessor da Presidência.

Art. 5º - O Anexo VI – Quadro de Pessoal – Comissionado, SUBQUADRO II do artigo 4º da Resolução nº 13/95, parte integrante do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.813, de 07 de maio de 2010, passa a vigorar na tabela "SITUAÇÃO NOVA", nos termos do Anexo II.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de julho de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Política Administrativa do Município.


VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


ADENILSON MIRANDA
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba³

Estado de São Paulo

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROVIMENTO EM COMISSÃO – SUBQUADRO II DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 13/95

CARGO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Assessor da Presidência	Ensino Superior
Descrição das atribuições:	
a) Assessorar o Presidente nas relações institucionais com os outros Poderes (Executivo e Judiciário);	
b) Acompanha(r) e mantém(r) a Presidência informada sobre todas as demandas e encaminhamentos de interesse da Câmara Municipal relacionadas à sua área de atuação;	
c) Coordenar os trabalhos realizados no Gabinete da Presidência, em especial, gerenciando os expedientes que lhe são submetidos;	
c) Cumprir(as) as normas, diretrizes e determinações do Presidente;	
e) Assessorar a Presidência na expedição de atos normativos internos e remete-as às diretorias e gabinetes competentes para as devidas providências;	
f) Participa(r) da organização dos procedimentos atinentes ao trabalho administrativo do Presidente;	
g) Acompanhar o Presidente ou representá-lo no atendimento a munícipes e autoridades;	
h) Assessorar(r) e realiza(r) em outras atividades afins e correlatas;	
i) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da Presidência;	
l) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelo Presidente;	
CARGO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Assessor Parlamentar	Ensino Superior
Descrição das atribuições:	
a) Prestar assessoramento ao Vereador sobre as proposições em andamento, registrando sua compatibilidade com as demandas identificadas pelo Gabinete junto à sociedade;	
b) Estudar alternativas propostas em outras unidades da Federação para aperfeiçoamento das políticas propostas e vigentes;	
d) Assessorar o Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário e junto às Comissões;	
e) Compilar informações necessárias ao Vereador para cumprimento de suas atividades precípuas de fiscalização e apreciação das proposições;	
f) Assessorar o Vereador nas proposições, dando-lhes o devido encaminhamento, nos termos regimentais;	
g) Acompanhar o andamento das proposições;	
h) Elaborar minutas de proposições e pareceres em matérias de interesse do Vereador;	
k) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelo Vereador;	
l) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades do Gabinete;	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba⁴

Estado de São Paulo

CARGO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Coordenador de Assessoria da Presidência	Ensino Superior
<p>Descrição das atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Coordenar a equipe de Assessoria do Presidente;b) Administrar a agenda do gabinete do Presidente;c) Registrar atividades realizadas, relacionando munícipes e autoridades envolvidos;d) Consolidar informações apresentadas pela Assessoria por meio de relatórios periódicos;e) Realizar outras tarefas solicitadas pelo Presidente no âmbito do assessoramento político-parlamentar;f) Elaborar relatório periódico a critério do Presidente acerca das atividades realizadas pelo Gabinete;g) Assessorar direta e imediatamente ao Presidente no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizando estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos de articulação política;h) Atuar no preparo do expediente político do Presidente e de sua pauta de audiências;i) Assessorar o Vereador em seu relacionamento com os meios de comunicação;j) Acompanha(r) o andamento dos projetos de interesse do Presidente que estejam em tramitação, fazendo, quando determinado, articulação política e gestão junto a outros vereadores e a Administração Municipal;k) Examinar os assuntos atinentes às relações de membros do Poder Legislativo com o Executivo, a fim de submetê-los à ciência do Presidente;l) Acompanhar e analisar a situação social e política do Município, em particular, e do Estado, em geral, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;m) Coletar e gerir informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Presidente;n) Estimular, apoiar e participar de processos de articulação política e cooperação legislativa entre o(s) vereador(es) e o Governo Municipal em matérias de interesse geral do Município e de sua população;o) Assessorar e auxiliar a articulação política do Gabinete da Presidência com os órgãos da Administração Pública Municipal e demais órgão públicos de outras esferas;p) Acompanhar o andamento de providências adotadas em razão de reivindicações da comunidade;q) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelo Presidente;r) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades do Gabinete da Presidência;	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba⁵

Estado de São Paulo

CARGO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Coordenador de Assessoria Parlamentar	Ensino Superior
<p>Descrição das atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Coordenar a equipe de Assessoria;b) Administrar a agenda do gabinete;c) Registrar atividades realizadas, relacionando munícipes e autoridades envolvidos;d) Consolidar informações apresentadas pela Assessoria por meio de relatórios periódicos;e) Realizar outras tarefas solicitadas pelo Vereador no âmbito do assessoramento político-parlamentar;f) Elaborar relatório periódico a critério do Vereador acerca das atividades realizadas pelo Gabinete;g) Assessorar direta e imediatamente ao Vereador no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizando estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos de articulação política;h) Atuar no preparo do expediente político do Vereador e de sua pauta de audiências;i) Assessorar o Vereador em seu relacionamento com os meios de comunicação;j) Acompanha(r) o andamento dos projetos de interesse do Vereador que estejam em tramitação, fazendo, quando determinado, articulação política e gestão junto a outros vereadores e a Administração Municipal;k) Examinar os assuntos atinentes às relações de membros do Poder Legislativo com o Executivo, a fim de submetê-los à ciência do Vereador;l) Acompanhar e analisar a situação social e política do Município, em particular, e do Estado, em geral, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;m) Coletar e gerir informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador;n) Estimular, apoiar e participar de processos de articulação política e cooperação legislativa entre o(s) vereador(es) e o Governo Municipal em matérias de interesse geral do Município e de sua população;o) Assessorar e auxiliar a articulação política do Gabinete com os órgãos da Administração Pública Municipal e demais órgão públicos de outras esferas;p) Acompanhar o andamento de providências adotadas em razão de reivindicações da comunidade;q) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelo Vereador;r) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades do Gabinete;	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba⁶

Estado de São Paulo

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL

DENOMINAÇÃO	CARGOS			REFERÊNCIA	ESCALA DE VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
	Nº	OCUPADOS	VAGOS				
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	01	00	26	02	40hs	Livre provimento
ASSESSOR PARLAMENTAR	76	76	00	16	02	40hs	Livre provimento
CHEFE DE GABINETE	01	01	00	30	02	40hs	Livre provimento
OFICIAL DE GABINETE DE VEREADOR	19	19	00	28	02	40hs	Livre provimento

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	CARGOS			REFERÊNCIA	ESCALA DE VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
	Nº	OCUPADOS	VAGOS				
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	01	00	34	02	40hs	Ensino Superior
ASSESSOR PARLAMENTAR	76	41	35	24	02	40hs	Ensino Superior
COORDENADOR DE ACESSORIA DA PRESIDÊNCIA	01	01	00	38	02	40hs	Ensino Superior
COORDENADOR DE ACESSORIA PARLAMENTAR	19	19	00	36	02	40hs	Ensino Superior